



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI
RUA LIBERATO JOSÉ, 281 - Bairro CENTRO - CEP 64585000 - Simões - PI

Ofício-Circular nº 24 / 2024 - TRE/56A ZONA

Simões, 18 de setembro de 2024.

Rádios e Portais de Notícias de Caridade do Piauí, Curral Novo do Piauí e Simões,

Assunto: Esclarecimentos da Justiça Eleitoral sobre o processo eleitoral de 2024

Prezados(as) Senhores(as),

A Justiça Eleitoral, no cumprimento de sua função constitucional de garantir a lisura e transparência do processo eleitoral, vem por meio deste ofício esclarecer as recentes informações equivocadas que têm circulado em alguns meios de comunicação e redes sociais. É importante reforçar que o momento do voto é o exercício exclusivo do direito de cada eleitor(a) de escolher os seus representantes. Este ato se restringe ao exercício da cidadania, e no dia da eleição, em 2024, não será apurado ou utilizado para qualquer fim que não seja a escolha dos representantes municipais.

A Justiça Eleitoral esclarece que não há qualquer tipo de acordo com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou com qualquer outro órgão, visando estender a presença dos eleitores nas urnas para outros fins, como comprovação de vida ou qualquer efeito que não seja o exercício do direito fundamental de votar. Informações que circulam nesse sentido são falsas. A mesma narrativa enganosa foi disseminada durante as Eleições de 2022, sendo desmentida pela própria Justiça Eleitoral através da página "Fato ou Boato", em outubro de 2022.

É fundamental que a população saiba que a comunicação oficial da Justiça Eleitoral é realizada apenas pelos canais oficiais do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e pelos tribunais regionais eleitorais (TREs), bem como nos cartórios eleitorais e sites oficiais. Recomendamos fortemente que a população e os veículos de comunicação se baseiem apenas nessas fontes oficiais para obterem informações verídicas sobre o processo eleitoral.

Para um maior esclarecimento sobre o tema, solicitamos que assistam ao vídeo produzido pelo Tribunal Superior Eleitoral no canal oficial do YouTube, acessível pelo seguinte link:

<https://www.youtube.com/watch?v=xs5FBJCpFDQ>

Adicionalmente, sobre a questão relacionada ao INSS, o presidente do Instituto, Alessandro Stefanutto, esclarece que aposentados(as) e pensionistas não precisam se preocupar com a suspensão de pagamentos por falta de comprovação de vida. Cabe ao INSS realizar a comprovação de vida, através de cruzamento de dados biométricos e outras informações dos órgãos federais. Conforme Portaria publicada pelo Ministério da Previdência Social em 8 de março de 2024, até 31 de dezembro de 2024, a falta de comprovação de vida não acarretará em bloqueio ou suspensão de benefícios.

Contamos com a colaboração dos veículos de comunicação locais na ampla divulgação destas

informações para que os eleitores sejam devidamente orientados e não sejam induzidos ao erro por informações falsas.

Atenciosamente,

CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA

Juiz Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, Juiz(a) Eleitoral**, em 19/09/2024, às 09:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002223703** e o código CRC **E9ABA22F**.

0001332-40.2024.6.18.8056

0002223703v2

